



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2005.

Prorroga o prazo fixado pelo art. 1º, inciso I da Lei Complementar n.º 009/2005.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal do Município de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo fixado pelo art. 1º, inciso I da Lei Complementar n.º 009/2005, para 31 de maio de 2005.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães – MT., 04 de maio de 2005.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal